



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2005 - 2008

LEI Nº 1.296, DE 19 DE JANEIRO DE 2009
(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergências e dá outras providências.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art.239, inciso III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento
01	Professor com habilitação em música	8h/s	R\$ 900,00

Parágrafo Único – A reposição dos vencimentos fixados neste artigo será concedida na mesma data e nos mesmos índices da revisão geral concedida aos servidores do quadro geral do município.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato de professor de música será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período em caso de necessidade, e rescindido se não houver mais necessidade do contrato.

Art. 4º As atribuições do contratado são as que constam do anexo I.


Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 19 de janeiro de 2009


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Odilmar de Vargas
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan

"Somar para Desenvolver"

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

19 de JANEIRO de 2009



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2005 - 2008

ANEXO I

EMPREGO: Professor de Música

ATRIBUIÇÕES: Ministras aulas de teoria musical, planejar, organizar e orientar o ensino de música, orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas, realizar estudos de processos técnicos, transmitindo ensinamentos do uso dos estudos dos diversos materiais de música; cuidado e conservação dos materiais de trabalho; realizar pesquisas na área de música, preparar repertórios e sugerir apresentações musicais, solicitar aquisição de peças de musica, instrumentos e outros elementos necessários.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 8 horas semanais

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Curso Superior – Graduação em Licenciatura em Música
- b) Idade mínima de 18 anos.

“Somar para Desenvolver”